

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2025

PALMEIRAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CNPJ: 06.005.055/0001-70 - PALMEIRA PREV - LEI Nº 1.609/2003.
Reestruturado pela Lei nº 1.691/2005, em consonância com a legislação federal.

Política de Investimentos
2025

DEZEMBRO/2024
MACEIÓ

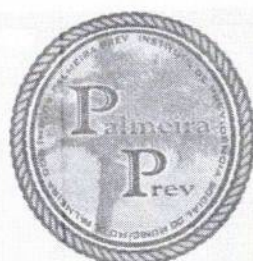


Sumário

1. <u>Introdução</u>	04
2. <u>Objetivos</u>	05
3. <u>Diretrizes Gerais</u>	06
4. <u>Gestão Previdenciária (Pró Gestão)</u>	07
5. <u>Avaliação de Cenário Econômico</u>	08
5.1. <u>Cenário Econômico Externo</u>	08
5.2. <u>Cenário Econômico Nacional</u>	11
5.3. <u>Perspectivas para 2025</u>	14
6. <u>Modelo de Gestão</u>	15
6.1. <u>Governança</u>	15
7. <u>Estratégia de Alocação 2025</u>	16
7.1. <u>Carteira de Investimentos e Condição de Liquidez</u>	18
7.2. <u>Objetivo dos Investimentos</u>	18
8. <u>Meta de Rentabilidade</u>	19
9. <u>Estratégia de Investimentos e Desinvestimentos</u>	21



10. <u>Ativos Autorizados</u>	22
10.1. <u>Limites de Alocação de Recursos</u>	28
10.2. <u>Metodologia de Gestão da Alocação</u>	30
10.3. <u>Diretrizes para Gestão dos Segmentos</u>	30
11. <u>Credenciamento de Instituições e Seleção de Ativos</u>	31
12. <u>Precificação dos Ativos</u>	33
13. <u>Avaliação e Monitoramento dos Riscos</u>	35
14. <u>Avaliação e Acompanhamento do Retorno dos Investimentos</u>	41
15. <u>Plano de Contingência</u>	41
16. <u>Provisão de Perdas Contábeis</u>	43
17. <u>Resgate de Fundos de Investimentos com Cota Negativa</u>	43
18. <u>Transparência</u>	46
19. <u>Disposições finais</u>	47



1. Introdução

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Palmeira dos Índios AL (PALMEIRAPREV) apresenta sua Política de Investimentos para o ano de 2025. Esta política está alinhada com a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em especial a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Política de Investimentos do PALMEIRAPREV é um documento legal que estabelece as diretrizes para a gestão dos recursos do fundo previdenciário. Ela é fundamental para garantir a consistência dos investimentos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Instituto.

A Política de Investimentos do PALMEIRAPREV tem como objetivo buscar um incremento de receita para o fundo previdenciário, investindo em ativos que ofereçam segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. A política também visa alcançar índices de rentabilidade compatíveis com a meta atuarial do exercício, que é de INPC + 4,91% ao ano.

Ente Federativo: Município de Palmeira dos Índios, Alagoas;

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social, PALMEIRAPREV;

CNPJ: 06.005.055/0001-70;

Meta de Retorno Esperada: INPC + 4,91 % ao ano; Categoria do Investidor: Qualificado.

Nível de Governança: Em adesão ao programa Pró-Gestão.

04



2. Objetivos

A Política de Investimentos é um instrumento importante para o controle, organização e manutenção do RPPS. Ela melhora a administração dos ativos financeiros, facilita a comunicação com os reguladores e permite a adequação às mudanças do mercado financeiro. A política também fornece diretrizes básicas e limites de risco para a gestão dos investimentos.

O documento também estabelece a rentabilidade mínima esperada pelos gestores, a adequação das aplicações aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos para o ano de 2025.

Para alcançar a meta de rentabilidade real para as aplicações dos recursos previdenciários, a estratégia de investimento proposta prevê a diversificação em renda fixa, com preferência por fundos de investimentos previdenciários que apresentem a maior rentabilidade.

A Política de Investimentos do PALMEIRAPREV tem como objetivo preservar o capital do RPPS investido, com baixo risco, atendendo à taxa de retorno esperada, aos limites legais e operacionais, e à liquidez adequada dos ativos. A estratégia de investimentos será focada no curto prazo, de modo a alcançar a meta atuarial.

05



3. Diretrizes Gerais

Esta Política de Investimentos estabelece princípios, metodologias e parâmetros para garantir a segurança, liquidez e rentabilidade dos ativos do PALMEIRAPREV, de modo a equilibrar ativos e passivos e evitar exposições excessivas a riscos.

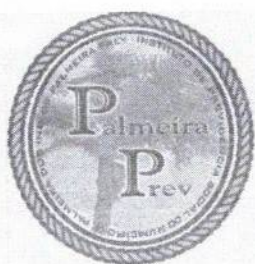
A Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de março de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Este documento também estabelece a metodologia para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022. Além disso, define parâmetros mínimos para alocação de recursos e limites, como concentração por veículo, emissor ou segmento. Também estabelece o modelo de gestão a ser utilizado, a meta de rentabilidade perseguida e como ela será acompanhada.

Caso haja mudanças na legislação que tornem estas diretrizes inadequadas, a Política de Investimentos e seus procedimentos serão alterados gradativamente, durante a vigência deste instrumento, para evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos.

Em caso de necessidade, deverá ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos definidos, visando sempre à preservação dos interesses do PALMEIRAPREV, desde que o plano esteja em conformidade com a legislação vigente.

06



4. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/2022, visa incentivar o PALMEIRAPREV a adotar práticas que proporcionem maior controle dos ativos e passivos, mais transparência e cumprimento dos códigos de conduta pelos envolvidos no processo de alocação dos recursos garantidores.

Com as responsabilidades bem definidas, o Comitê de Investimentos é responsável pela elaboração da Política de Investimento, que deve ser submetida para aprovação ao Conselho de Administração, o órgão responsável pelas definições das políticas e estratégias gerais da Instituição.

Esta Política de Investimentos, em consonância com os normativos, estabelece os princípios e diretrizes para a gestão dos recursos do RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas complementam as estabelecidas pela legislação aplicável. Os administradores e gestores são responsáveis por observá-las, mesmo que não estejam transcritas neste documento.

07



5. Avaliação de Cenário Econômico

Para elaborar a Política de Investimentos de 2025, os gestores do RPPS devem, na data da formulação do relatório, ter conhecimento do cenário econômico atual e das perspectivas futuras.

5.1. Cenário Econômico Externo

A mudança na estratégia da política monetária global começou a tomar forma em 2024. Esperava-se a flexibilização dos juros no início do ano, mas a elevação inesperada dos preços na economia americana exigiu maior prudência no controle monetário. De maneira geral, permanece a preocupação com a persistência inflacionária de curto prazo, particularmente no setor de serviços e nos custos salariais. A nova etapa do ciclo monetário indica um ritmo mais lento da queda dos juros, mantendo a atenção sobre os níveis de restrição da demanda.

Ao mesmo tempo, bancos centrais, como o do Brasil, precisam atuar de maneira mais cautelosa em relação aos riscos internos e externos, devido à influência do diferencial das taxas de juros e à depreciação da moeda em relação ao dólar.

Indicadores importantes foram divulgados nos Estados Unidos em outubro, entre eles, destaca-se o relatório de emprego (Payroll), que apontou a criação de apenas 12 mil vagas, um número bem abaixo das expectativas, que eram de 106 mil. Essa queda significativa pode refletir tanto o enfraquecimento do mercado de

08



trabalho quanto impactos de eventos naturais, como os furacões.

Também houve revisão do número de setembro, que caiu de 254 mil para 223 mil. Todavia, a taxa de desemprego se manteve estável em 4,1%. Observa-se que, apesar da surpresa negativa, o mercado reagiu de maneira mais calma em comparação com outras ocasiões de queda nas contratações, o que pode indicar uma adaptação às condições atuais.

Outro dado importante foi a primeira leitura preliminar do PIB americano para o terceiro trimestre, que mostrou um crescimento de 2,8%, levemente abaixo dos 3% esperados. O dado abaixo do projetado refletiu a forte oscilação da variação de estoques e a redução do investimento fixo do setor privado ainda que o consumo das famílias bem como o consumo e investimento do governo tenha continuado crescendo.

O PMI industrial, por sua vez, subiu de 47,3 para 48,5, enquanto o PMI composto passou de 54 para 54,3, refletindo uma leve melhora na atividade.

Em relação à inflação, o Índice de Preços de Despesas de Consumo Pessoal (PCE) registrou desaceleração anual de 2,2% para 2,1%, demonstrando certa convergência em direção à meta de 2% do Federal Reserve (Fed), enquanto o núcleo do PCE manteve-se estável em 2,7%. O mercado tem precificado um corte na taxa de juros pelo Fed para a reunião de novembro, de 0,25 ponto percentual, em resposta ao cenário econômico de desaceleração da inflação e certa estabilidade na atividade.

09



Além desses dados, as eleições geraram movimentações nos mercados devido à incerteza sobre as possíveis políticas econômicas dos candidatos. Alguns setores, como o bancário e o de energia renovável, apresentaram oscilação de acordo com o avanço de cada candidato nas pesquisas, refletindo as expectativas de como suas políticas impactariam os setores da economia americana.

O Banco Central Europeu (BCE) optou por um corte de juros de 0,25 p.p., mesmo com uma leve aceleração na inflação, que passou de 1,7% para 2% na leitura anual. Esse corte ocorre em meio a sinais de resiliência na atividade econômica, com o PIB preliminar do terceiro trimestre apontando crescimento anual de 0,9%, levemente acima da expectativa de 0,8%, impulsionado, sobretudo, pela melhora no crescimento da economia alemã.

No que se refere a atividade econômica do bloco, o setor de serviços segue resiliente enquanto a indústria permanece na região de contração, conforme aponta o PMI de outubro.

Na China, o Banco Central adotou um corte de juros de 0,25 p.p., acompanhando um pacote de estímulos governamentais para impulsionar o crescimento. O PIB do país aumentou 4,6% no terceiro trimestre e o PMI industrial superou a linha de 50 pontos, indicando expansão, impulsionado pela indústria de alta tecnologia. Outro destaque positivo foi a queda da taxa de desemprego para 5,1%, sugerindo uma melhora da confiança das famílias. Esse cenário mais positivo para a conjuntura interna é relevante, pois a demanda chinesa influencia diretamente

10



mercados globais, especialmente para países exportadores de commodities, como o Brasil.

5.2. Cenário Econômico Nacional

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

A inflação em doze meses medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fechou o mês de dezembro 4,83%.

O resultado está acima do centro do limite da meta do governo, de manter a inflação em até 3,00% no ano de 2024, com uma tolerância de 1,5 ponto para cima ou para baixo, ou seja, pode variar entre 1,50% e 4,50%.

Não houve mudanças em relação à percepção para a política monetária, com a taxa básica de juros Selic ainda calculada em 11,75% ao final de 2023, em 12,25% em 2024 e 13,25% em janeiro de 2025.

Já em relação à atividade, os economistas continuaram com a expectativa de expansão do Produto Interno Bruto (PIB) de 3,2% em 2023, 3% em 2024 e 2,01% para 2025.

Em relação à atividade econômica, o PMI do setor industrial registrou uma desaceleração, passando de 53,2 em setembro para 52,9 em outubro. Apesar da leve redução, o índice permanece acima de 50, indicando que o setor continua em crescimento,

11



ainda que em ritmo marginalmente mais lento. Essa desaceleração foi impulsionada pela queda nos novos pedidos, que teve seu efeito atenuado pelo aumento expressivo da demanda internacional. A atividade segue resiliente, especialmente considerando o alto patamar da taxa de juros no Brasil.

A seguir são apresentados os índices medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e pelo Índice Geral de Preços (IGP-M), em 2024 (até dezembro), e no acumulado dos últimos 12 meses:

Índices	Acumulado no ano	Acumulado em 12 meses
INPC	4,17%	4,77%
IPCA	4,39%	4,83%
IGP-M	6,46%	6,54%

Fonte: <https://www.debit.com.br/tabelas/igpm-fgv-indice-geral-de-precos-mercado>

A situação fiscal é o ponto de maior preocupação atualmente. A arrecadação federal em setembro de 2024 foi a mais alta para o mês em toda a série histórica, iniciada em 1995, impulsionada pela atividade econômica aquecida. Contudo, o crescimento das despesas tem preocupado, gerando um risco crescente de descumprimento das metas fiscais. A dívida pública, que já atinge 78,5% do PIB, tem projeção de fechar o ano em 80%, segundo dados da Instituição Fiscal Independente. O crescimento da

12



dívida tem sido impulsionado pela alta da Selic e pelo volume de emissões de títulos públicos. A composição da dívida pública tem mostrado um crescimento na representatividade dos títulos vinculados à Selic, devido às incertezas econômicas e ao alto nível da taxa de juros. A alta da Selic, embora represente um ônus elevado, é considerada necessária para controlar a inflação e manter a estabilidade econômica.

O mercado finalizou o mês aguardando a divulgação de medidas de contenção de gastos por parte do Governo Federal.

A reação dos investidores a essas medidas será fundamental para estabilizar a taxa de câmbio e os juros. Se as ações forem consideradas insuficientes, podem pressionar ainda mais a economia, por outro lado, uma recepção positiva poderá contribuir para ancorar as expectativas em torno de um cenário de maior equilíbrio fiscal e econômico.

Segundo as projeções do relatório Focus do Banco Central, o PIB do Brasil deve crescer 3,49% em 2024 e 2,01% em 2025, enquanto as projeções para o IPCA têm sido revistas para cima há algumas semanas, chegando a 4,90% para 2024 e 5,60% para 2025. O mercado também espera que o mais recente ciclo de alta de juros leve a taxa Selic a 14,25% para próxima reunião e espera que terá um leve afrouxo na política monetária em 2025, levando a Selic a fechar o ano em 15,00%.

13



A Tabela a seguir demonstra os sucessivos aumentos na taxa Selic, durante o ano de 2024.

Reunião	261ª	262ª	263ª	264ª	265ª	266ª	267ª	268ª
Data	20/03/24	08/05/24	19/06/24	31/07/24	18/09/24	06/11/24	11/12/24	29/01/25
Taxa Selic	10,75%	10,50%	10,50%	10,50%	10,75%	11,25%	12,25%	13,25%

5.3. Perspectivas para 2025

Expectativas para os anos de 2025, 2026, 2027 e 2028- Focus - Banco Central				
Mediana – agregado	2025	2026	2027	2028
IPCA (%)	5,56	4,35	4,00	3,80
IGP-M (%)	5,03	4,50	4,00	4,00
Taxa de Câmbio - Fim do Período (R\$/US\$)	6,00	6,00	5,90	5,90
Taxa Selic - Fim do Período (%a.a.)	15,00	12,50	10,50	10,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	66,10	70,73	74,00	75,98
PIB (% do crescimento)	2,01	1,70	1,98	2,00

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/14022025> de 14/02/2025.

14



6. Modelo de Gestão

O RPPS adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

6.1. Governança

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo Comitê de Investimentos, responsável pela execução da Política de Investimentos. O Conselho De Administração, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos e o Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, que atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o

15



atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

O Conselho De Administração é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.

As deliberações do Conselho ocorrerão através de reuniões periódicas e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O Conselho Fiscal é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

7. Estratégia de Alocação 2025

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter

16



o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/2022.

17



7.1. Carteira de Investimentos e Condição de Liquidez

No encerramento do exercício de 2024, o PALMEIRAPREV detém um patrimônio de R\$ 57.756,65, distribuído no fundo de investimentos de Fluxo de Renda Fixa:

Instituição / Fundo de Investimento	%	Valor
Caixa Econômica Federal	100,00	57.756,65

Classe	%	Valor	Estratégia	VENCIMENTO
IRP-M 1	100,00	57.756,65	PREFIXADO	D + 0

Fonte: Relatório mensal de investimentos Dezembro / 2024.

A carteira apresenta uma condição necessária capitalização, pois o fundo em carteira encontram-se em situação de baixa liquidez, devido ao valor registrado como Patrimônio, o PALMEIRAPREV consegue converter apenas R\$ 57.756,65 em caixa, referente a 100% do patrimônio, o que pode ser convertido em caixa em até um dia.

7.2. Objetivo dos Investimentos

Conforme indicado no item 2. no que tange a gestão dos investimentos em 2025, o PALMEIRAPREV tem como objetivo o aumento do capital investido e em ativos de maior liquidez.

18



Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria MTP No. 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

8. Meta de Rentabilidade

O PALMEIRAPREV, em conformidade com a legislação vigente, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações.

Até a aprovação desta Política de Investimentos, foram analisadas as projeções de inflação e taxa básica de juros (Taxa Selic) para o ano de 2025, fundamentadas através do relatório FOCUS do Banco Central do Brasil, o IFI - Instituição Fiscal Independente e outras instituições financeiras participantes do mercado.

EXPECTATIVAS PARA 2025	
IPCA	5,56%
TAXA SELIC	15,00%
JURO REAL APROXIMADO	9,07%

19



A Portaria MPT No. 1.467, em seu art. 39, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa e Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 1.499/2024 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) realizada pela Gold Prev Consultoria Atuarial e de Investimentos, contratada para este fim, de 16 a 20 anos encontramos o valor de 4,91% a.a.

Fica, portanto, definida a meta atuarial do PALMEIRAPREV como INPC + 4,91% para o exercício de 2025.

20



9. Estratégia de Investimentos e Desinvestimentos

A Política de Investimentos de 2025, satisfazendo a legislação vigente, estabelece normas de investimentos e desinvestimentos para auxiliar os responsáveis, numa gestão ativa dos recursos do RPPS.

Na execução das normas estabelecidas para os segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários, serão adotados os seguintes critérios:

- 1 - No processo de investimento, entende-se por “novas alocações” aquelas aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS no momento do aporte;
- 2 - O processo de desinvestimento poderá ser postergado quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento;
- 3 - Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 meses.
poderão receber recursos, preferencialmente quando:

A) rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nesta Política de Investimentos, para os seus respectivos segmentos;

21



B) O fundo replicar estratégias de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora.

4 - Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, subsidiado pelo embasamento provido através do ALM - Asset Liability Management, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

Contudo, no segmento de renda fixa, estas operações de curto prazo ocorrerão somente em fundos da classe IMA ou IDkA e não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices.

10. Ativos Autorizados

A Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 estabelece os limites de aplicação para os Regimes Próprios de Previdência.

REND A FIXA

No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

22



I - até 100% (cem por cento) em:

- a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic);
- b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nestes títulos;
- c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nestes títulos (fundos de índice de renda fixa);

II - até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

III - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

- a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

23



b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21;

V - até 5% (cinco por cento) em:

- a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);
- b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);
- c) cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que dispunha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

24



RENDA VARIÁVEL

No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:

- I - cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);
- II - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:- cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

- I - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida

25



pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

II - cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:

I - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);

II - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

III - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

26



FUNDOS IMOBILIÁRIOS

No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:

I – até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcancem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcancem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º. A Secretaria de Previdência editará as regulamentações procedimentais para o cumprimento do disposto no artigo 12º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, ficam os regimes próprios de previdência social sujeitos a um limite global de 30% (trinta por cento) da totalidade de suas aplicações, apurada na forma do art. 6º.

27



Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o primeiro, segundo, terceiro e quarto níveis de governança poderão elevar suas participações nos segmentos de que trata o caput, respectivamente, até os limites globais de 35% (trinta e cinco por cento), 40% (quarenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e 60% (sessenta por cento) em relação ao total de seus recursos aplicados.

10.1. Limites de Alocação de Recursos

Diante dos ativos autorizados, com vistas a dar maior flexibilidade dos gestores diante das restrições legais, propõe-se adotar os limites máximos de aplicação no segmento de renda fixa determinados pela Resolução CMN nº 4.963/2021.

Com relação à renda variável, cuja Resolução permite a aplicação de, no máximo, de 30% das reservas do RPPS, propõe-se uma análise bastante criteriosa.

Nas aplicações em fundos de rendimento de renda fixa devem ser priorizados aqueles cuja carteira seja composta de títulos públicos e na expectativa de melhor retorno neste contexto.

Assim, os investimentos do PALMEIRAPREV em 2025, deverão respeitar os seguintes limites em cada segmento, conforme tabela abaixo:



			LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCÇÃO		
SEGM ENTO	ATIVO	Carteira Atual	RPPS Certificação Pró- Gestão			Limite do PL por Fundo	Limite Inferior	Limite Superior	Alvo
			Limite Ativo	Limite Bloco					
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0%	100%			N/A	0%	100%	0%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	55,22%	100%			100%	0%	100%	50%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c".	0%	100%			100%	0%	100%	0%
	Operações Compromissadas, Art. 7º, II.	0%	5%			N/A	0%	0%	0%
	Fundos Renda Fixa em geral, Art. 7º, III, "a".	37,11%	60%	60%	60%	20%	0%	60%	25%
	Fundos de Índices (ETF) – Renda Fixa, Art. 7º, III, "b".	0%	60%			20%	0%	60%	0%
	Ativos RF Ativos Bancários - Art. 7º, IV	0,92%	20%			20%	0%	10%	5%
	FIDCs – Cota Sênior, Art. 7º, V, "a".	0%	5%	15%	15%	20%	0%	0%	0%
	Fundos Renda Fixa – Crédito Privado, Art. 7º, V, "b".	2,48%	5%			20%	0%	5%	5%
Fundos de debêntures de infraestrutura, Art. 7º, V, "c".	0%	5%	20%			0%	5%	0%	
R E N D A V A R I Á V E L	Fundo de Ações / ETF de Renda Variável, Art. 8º, I e II.	0%	30%	30%	35%	0%	0%	10%	0%
EXTERIOR	FIC e FIC FI – Renda Fixa – Dívida Externa, Art. 9º, I, a.	0%	10%	10%	10%	0%	0%	0%	0%
	FIC – Aberto – Investimento no Exterior, Art. 9º, II, a.	0%	10%			0%	0%	0%	0%
	Fundo de Ações – BDR Nível I, Art. 9º, III.	0%	10%			0%	0%	5%	0%
ESTRUTU RADOS	Fundos Multimercado, Art. 10, I.	4,27%	10%	15%	15%	20%	0%	10%	5%
	FIPs, Art. 10, II.	0%	5%			20%	0%	0%	0%
	FI Ações – Mercado Acesso, Art. 10, III.	0%	5%			20%	0%	5%	5%
IMOBILIÁR IOS	Fundo Imobiliário, Art. 11	0%	5%	5%	5%	0%	0%	0%	0%
CONSIGN ADOS	Empréstimos Consignados, Art. 12, I.	0%	5%	5%	10%	0%	0%	5%	5%
	Empréstimos Consignados Pró-Gestão, Art. 12, II.	0%	10%	10%	10%	0%	0%	0%	0%



10.2. Metodologia de Gestão da Alocação

Os cenários de investimentos foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente, e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise concentrou-se na aversão a riscos dos RPPSs, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas.

10.3. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

Os cenários de investimentos são traçados com base nas perspectivas para o cenário nacional, o panorama político, a condução da política econômica e o comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas são revisadas periodicamente e são atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada cenário.

Para as estratégias de curto prazo, a análise concentrou-se na aversão a riscos dos RPPSs, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas.

30



As estratégias e carteiras dos segmentos de renda fixa serão definidas periodicamente pelo(s) gestor(es) das instituições financeiras, no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria-Executiva com aprovação do Conselho-De Administração, no caso da carteira própria.

Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

11. Credenciamento de Instituições e Seleção de Ativos

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um manual de credenciamento, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados

31



à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

- I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
- II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

32



- III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
- IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
- V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

12. Precificação dos Ativos

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

- I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata;
ou
- II - mantidos até o vencimento.

33



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CNPJ: 06.005.055/0001-70 - PALMEIRA PREV - LEI Nº 1.609/2003.

Reestruturado pela Lei nº 1.691/2005, em consonância com a legislação federal.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apuração. Considerando que o objetivo do PALMEIRAPREV é a preservação dos recursos, estes deverão ser marcados a mercado.

34



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CNPJ: 06.005.055/0001-70 - PALMEIRA PREV - LEI Nº 1.609/2003.

Reestruturado pela Lei nº 1.691/2005, em consonância com a legislação federal.

13. Avaliação e Monitoramento dos Riscos

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

35



A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto à classificação de risco deste ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica que "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

36



RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

37



RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos.

Quanto à gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime, reconhecida por essa autarquia.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como

38



o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

- I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

39



II- as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho De Administração.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

A unidade gestora irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, no mínimo trimestralmente, através de relatório que deverá ser apresentado ao Conselho De Administração e Fiscal.

40



14. Avaliação e Acompanhamento do Retorno dos Investimentos

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos benchmarks, com a Resolução e com esta Política.

15. Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos

41



limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com as medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho De Administração e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

42



16. Provisão de Perdas Contábeis

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que deverá ser adotada pelos RPPS para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perdas. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do RPPS em um ano.

Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um ano para o outro, o prejuízo máximo será de 5,00%, que considerando o patrimônio do fechamento de dezembro, equivaleria a R\$ 5.602,70, sendo este o valor a ser considerado como provisão de perda contábil.

17. Resgate de Fundos de Investimentos com Cota Negativa

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que

43



a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do PALMEIRAPREV.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
- Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
- Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

44



O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do PALMEIRAPREV. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

45



18. Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.

O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
- V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e
- VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos De Administração e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.”

46



Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

19. Disposições finais

O PALMEIRAPREV optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo aos altos níveis de risco, mas buscando, também, a melhor rentabilidade para garantir a sua meta atuarial e ao mesmo tempo o crescimento patrimonial.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos do segmento de renda fixa e renda variável, a chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial (INPC+4,91%) no exercício de 2025, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

Outro fator a ser considerado nos investimentos é quanto à observação dos requisitos que estabelecem de forma integrada as condições mínimas de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez.

47



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CNPJ: 06.005.055/0001-70 - PALMEIRA PREV - LEI Nº 1.609/2003.
Reestruturado pela Lei nº 1.691/2005, em consonância com a legislação federal.

Palmeira dos Índios/AL, 24 de dezembro de 2024.

Profissional Certificado
Gestor de Recursos
ADRAILTON BERNARDO DA SILVA

Responsável pela Unidade Gestora
ADRAILTON BERNARDO DA SILVA
APIMEC - CGRPPS 2136 - 16/04/2025



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CNPJ: 06.005.055/0001-70 - PALMEIRA PREV - LEI Nº 1.609/2003.
Reestruturado pela Lei nº 1.691/2005, em consonância com a legislação federal.

Conselho Administrativo

Cleide Ferreira dos Santos

Conselheiro(a)

Marcela Vieira da Silva

Conselheiro(a)

Katia Luciana Fernandes Ferreira

Conselheiro(a)

José Eleuterio da Silva

Conselheiro(a)

Givanildo Marques da Silva

Conselheiro(a)

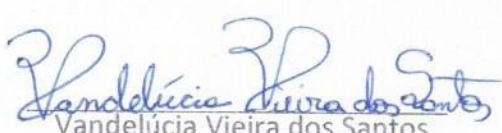
Ângela Maria da Silva

Conselheiro(a)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CNPJ: 06.005.055/0001-70 - PALMEIRA PREV - LEI Nº 1.609/2003.
Reestruturado pela Lei nº 1.691/2005, em consonância com a legislação federal.

Conselho Fiscal


Vandelúcia Vieira dos Santos

Conselheiro(a)


José Carlos da Silva Souza

Conselheiro(a)


Maria José Pinto da Silva

Conselheiro(a)


Maria Elisângela Nunes da Silva

Conselheiro(a)